



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E ANA LUCIA DA SILVA - ME.**

**TERMO ADITIVO Nº 007**  
**CONTRATO N.º 095/2017**  
**PROCESSO N.º 052/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, nº 120 centro Angatuba/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.234/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Damasceno dos Santos, residente Sitio Paineira- Bairro Faxinal - Angatuba/SP – CEP 18.240-000, portador do RG n.º 14.300.773-7 e do CPF/MF n.º 031.529.148-65, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANA LUCIA DA SILVA - ME**, estabelecida na Rua Donaria Ferreira da Conceição nº 326, Bairro Bom Retiro, Cep.18.240-000 Angatuba S/P, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.365.107/0001-90, representada neste ato pela Sr. **Ana Lucia da Silva**, portador da carteira de identidade nº 10.339.068-6 SSP/SP CPF nº 057.969.168-31 doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** o art. 65 inciso II alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê a manutenção de reequilíbrio econômico financeiro **CONSIDERANDO** o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê a variação contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato **CONSIDERANDO** que resta demonstrado no presente processo a necessidade do aditivo conforme documentos constantes no processo, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Com base no Artigo 65 inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações DECIDEM entre si **ADITAR** o contrato n.º 096/2017, para que seja concedido reequilíbrio econômico financeiro de **20%** e reajuste de acordo com o índice anual do IPCA de **8,9946%**, conforme planilha de cálculo abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>KM/ DIA</b>	<b>KM/76 DIAS LETIVO S</b>	<b>VAN E PEURA - ITINERÁRIOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO IPCA 8,9946%</b>	<b>VALOR REEQUILÍBRIO 20%</b>
-------------	--------------------	--	----------------------------------	--	-------------------------------



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

14	147	11172	<p><b>LINHA Nº 14</b> – TEM INÍCIO NO SÍTIO DO VALDOMIRO ROCHA NO BAIRRO DO AREALZINHO, ÀS 5 H 00. VAI ATÉ A ESTRADA PRINCIPAL, DAÍ PERFAZ TODAS AS ESTRADAS INTERNAS DESTE BAIRRO, PASSANDO PELO BAIRRO SÃO MIGUEL DOS BARREIROS, PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS DESSE BAIRRO E SAI NA ESTRADA DO CHURRASCÃO. DAÍ PASSA PELO BAIRRO DO CAPIM, VAI ATÉ O BAIRRO DO LAGEADO, VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL, ENTRA NA ESTRADA INTERNA ATÉ O GRAMEIRO, SAI PRÓXIMO A BALANÇA E SOBE PARALELO À RODOVIA RAPOSO TAVARES, ATÉ O CHURRASCÃO. DAÍ SEGUE PELA RAPOSO TAVARES ATÉ A EMEIF. “PROFESSOR AFFONSO BASILE”, LOCALIZADA NO DISTRITO DO BOM RETIRO, TRAZENDO TAMBÉM ALUNOS DE BALDEAÇÃO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE DO NOTURNO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 116 KM. OBS: (01 VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES).</p>	R\$ 2,8840	R\$ 3,4132	R\$ 38.132,24
15	161	12236	<p><b>LINHA Nº 15</b> – LINHA INTERNA PARA A EMEIF. “PROFESSOR AFFONSO BASILE”. INICIA-SE NO BOM RETIRO, ÀS 6H00. PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS, PASSANDO PELA GRANJA, DAI SAI NA ESTRADA PRÓXIMO À PONTE DO RECHÃ, SEGUE PELA ESTRADA DO RECHÃ, ENTRA NA FAZENDA DO BARRETE, BAIRRO DO PALMITAL, SAI NA RODOVIA RAPOSO TAVARES E SEGUE COM DESTINO À EMEIF “PROFESSOR AFFONSO BASILE”, LOCALIZADA NO DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA, NOS PERÍODOS DA MANHÃ, TARDE. OBS: NESTA ROTA ESTÃO INCLUSOS</p>	R\$ 2,9058	R\$ 3,4390	R\$ 42.079,56



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

		OS ALUNOS DE BALDEAÇÃO, "PATEO VELHO". PERCURSO NO ITINERÁRIO 134 KM. OBS (01 VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES).		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 80.211,79</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 80.211,79 (oitenta mil duzentos e onze reais e setenta e nove centavos)**, sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária já consignada no orçamento do exercício de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 02 de setembro de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**

CNPJ 46.634.234/0001-91

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**ANA LUCIA DA SILVA – ME**

CNPJ/MF sob n.º 27.365.107/0001-90

**Ana Lucia da Silva**

RG nº 10.339.068-6 SSP/SP CPF nº 057.969.168-31

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**

**CONTRATADO: ANA LUCIA DA SILVA – ME.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 095/2017 (TERMO ADITIVO Nº 007)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM VEÍCULO TIPO VAN E PERUA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba, 02 de setembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 031.529.148-65 / RG: 14.300.773-7

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

Nome: **JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**  
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**  
CPF: 031.529.148-65 / RG: 14.300.773-7

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**  
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**  
CPF: 031.529.148-65 / RG: 14.300.773-7

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **ANA LUCIA DA SILVA**  
Cargo: **PROPRIETÁRIA**  
CPF: 057.969.168-31 RG: 10.339.068-6 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**  
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**  
CPF: 031.529.148-65 / RG: 14.300.773-7

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**CONTRATADO(A): ANA LUCIA DA SILVA ME**  
**PROCESSO Nº 052/2017**  
**CONTRATO Nº 095/2017 – TERMO ADITIVO Nº 007**

**OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM VEÍCULO TIPO VAN E PERUA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

Nome: JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 14.300.773-7
Endereço: Sítio Paineira – Bairro Faxinal, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP**

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, 02 de setembro de 2021.

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**